

Paulista

A cidade se faz a cada dia.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS



CONTRATO Nº 125/2013
PROCESSO Nº 051/2013

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, POR
SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA
CIDADÃ E DEFESA CIVIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA
LOCADORA NASCIMENTO LTDA. – ME, NA FORMA
ABAIXO:

O **Município do Paulista**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon s/n, Centro, Paulista-PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Gilberto Gonçalves Feltosa Júnior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.975.077 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representado pelo Secretário, Dr. **Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, residente e domiciliado na cidade do Paulista/PE, por meio da Secretaria de Segurança Cidadã e Defesa Civil do Município do Paulista, com sede na com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Paulista/PE, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **Manoel Márcio Alencar Sampaio**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.744.717 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.018.934-91, residente e domiciliado na cidade de nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: LOCADORA NASCIMENTO LTDA. – ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.199.329/0001-59, com sede na Av. Félix Sobrinho, nº 90, Centro, Gravatá/PE, neste ato representada por **Albertino Guidotti de Carvalho**, portador da cédula de identidade nº. 879.832 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 129.136.694-68, residente e domiciliado na Rua José Gonçalves Melo, nº 04, Quinze de Novembro, Gravatá/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

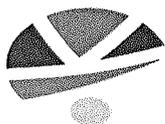
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1 Consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual 12.986 de 17 de março de 2006, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Pregos, publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **menor preço**, mediante Sistema de Registro de Pregos elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da Portaria nº 345/2013, datada de 02.01.2013, na Ata de Registro de Pregos nº 006/2013, do Município do Paulista e, principalmente, a proposta da **CONTRATADA** integram o presente termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

a) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DO PAULISTA – PERNAMBUCO, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, com todos os seus Anexos;



Paulista

A cidade se faz a cada dia.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

b) As planilhas de composição dos preços registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste contrato, a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E DEFESA CIVIL, SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇO.

3.2 A referida locação se dará em dias úteis e não úteis, com quilometragem livre, sem motorista, sem combustível, com monitoramento via GPS, a serem utilizados dentro e fora do Município do Paulista.

3.3 Todos os veículos especificados serão alvo de locações fixas, contudo, deverá a empresa contratada apresentar também preço para diária dos mesmos veículos, considerando a possibilidade de haver conforme necessidade devidamente justificada, locações eventuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa com a locação ocorrerá mediante emissão da Nota de Empenho está a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Segurança Cidadã e Defesa Civil
Nota de Empenho nº 2013-04615-00-6

Atividade: 4308

Elemento: 33.90.39

Fonte: 01

Parágrafo único. Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir empenho suplementar no exercício de 2014.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 113.748,00 (cento e treze mil setecentos e quarenta e oito reais), conforme proposta da contratada.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. Mensal	Valor Mensal Total Mensal	Valor Global (12 meses) Total
1	Veículo tipo hatch, passeio, quatro portas capacidade para cinco pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, motor 1,0 sem motorista, com km livre. Marca: Fiat, Mod. Uno.	01	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	R\$ 19.800,00
5	Veículo, tipo motocicleta, para uso em terrenos urbanos, rurais e estrada, motor de 01 cilindro, 04 tempos, arrefecido a ar, no mínimo 124,72 cm de cilindradas, potência mínima de 11,60 cv, torque mínimo de 1,06 kgfm, combustível a gasolina, câmbio com no mínimo 05 velocidades, tanque de combustível com capacidade mínima de 12 litros partida elétrica, sem motorista, com km livre. Marca: Honda 150CC	04	R\$ 651,00	R\$ 2.604,00	R\$ 31.248,00



Paulista

A cidade se faz a cada dia.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

6	Viatura, tipo caminhonete 4x4, carroceria aberta, cabine simples, duas portas laterais, motor diesel, potencia minima 140 cv direção hidráulica ou elétrica ar-condicionado capacidade de carga minima de 1.000 kg tanque de combustível com capacidade minima de 70 litros, jogo de tapete de borracha no piso, bateria não inferior a 65 ah, protetor de Carter de cambio, bancos dianteiros e traseiros cobertos com capas de corvim náutico na cor cinza revestido com carpete tipo médio nas extremidades, cor branca prata ou preta; pneus radial, rodas em aço ou liga leve caracterizado de acordo com layout fornecido pelo contratante. Sem motorista, com km livre. Marca: SD 4/4.	01	R\$ 5.225,00	R\$ 5.225,00	R\$ 62.700,00
---	---	----	--------------	--------------	---------------

VALOR TOTAL: R\$ 113.748,00 (cento e treze mil setecentos e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento dar-se-á mensalmente pela Secretaria de Finanças da Prefeitura da Cidade do Paulista, e será efetuado de acordo com o cronograma de pagamento, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Segurança Cidadã e Defesa Civil. **Parágrafo Único** – A fatura referente ao serviço executado será encaminhada ao Gabinete do Prefeito, para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com o atesto, após o que será procedido o pagamento.

6.2 Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

6.3 A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente:

7.1.1 Efetuar os pagamentos através de nota de empenho, em até 15 (quinze) dias úteis, do mês subsequente à prestação de serviços mediante a apresentação das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, devidamente atestadas pela unidade competente do órgão/entidade;

7.1.2 Efetuar a análise e o atesto nas faturas / notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**;

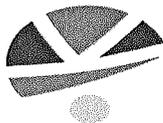
7.1.3 Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação, após comprovação da culpabilidade do condutor mediante apuração realizada por órgãos oficiais;

7.1.4 Responsabilizar-se pelos sinistros provocados, após comprovação da culpabilidade do

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

A cidade se faz a cada dia.

Paulista



conductor, mediante apuração realizada por órgãos oficiais, sendo devido o pagamento, até o montante de 1,0% (um por cento) do valor do veículo locado, de acordo com a Tabela FIPÉ;

7.1.5 O pagamento especificado no item 7.1.4 será devido por sinistro e estará limitado à quantia igual ou inferior a 1,0% (um por cento) do valor do veículo locado, de acordo com a Tabela FIPÉ;

7.1.6 Considera-se sinistro:

- a) Colisão, incêndio, roubo ou furto;
- b) Danos pessoais e materiais contra terceiros;
- c) Danos pessoais contra passageiros;

7.1.7 Nos casos não previstos no item 7.1.6 e em se tratando de valores que extrapolem o montante de 1,0% (um por cento) do valor do veículo locado a responsabilidade será da **CONTRATADA**;

7.1.8 Fiscalizar, através do Gestor do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito, diretamente à **CONTRATADA**, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas as devidas providências;

7.1.9 Designar os servidores para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços objeto do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato, no Edital e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:

8.1.1 Disponibilizar o veículo limpo;

8.1.2 Responsabilizar-se pelo pagamento das multas provenientes de infrações às leis de trânsito, que tenham sido causadas por irregularidades circunstanciais decorrentes de falha técnica do veículo, que não foi ocasionada por negligência da **CONTRATANTE**;

8.1.3 Responsabilizar-se pelo valor de sinistro que extrapole o montante de 1,0% (um por cento) do valor do veículo locado, após comprovação da culpabilidade do condutor, mediante apuração realizada por órgãos oficiais;

8.1.4 Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas de guinchos, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados;

8.1.5 Manter uma estrutura de socorro mecânico, com empresas especializadas no ramo e/ou guinchos próprios, de modo a propiciar ao **CONTRATANTE** atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para remoção e substituição de veículos, em razão de defeitos mecânicos ou sinistro, cujo serviço deverá ser realizado em oficinas próprias ou a custo da contratada;

8.1.6 Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos;

8.1.7 Entregar todos os veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato;



Paulista

A cidade se faz a cada dia.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

8.1.8 Manter em suas dependências veículos suficientes, para uso numa substituição imediata, com veículos do mesmo nível contratado, visto que qualquer problema que venha a ocorrer, o veículo deverá ser trocado, respeitando o limite de pelo menos 5% da quantidade locada;

8.1.9 Arcar com pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, troca de faróis e/ou vidros e/ou espelhos quebrados, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor, direção e freios, reparos em pneus e/ou outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas próprias da **CONTRATADA**, com o objetivo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento;

8.1.10 Não usar pneus recauchutados ou reconicionados;

8.1.11 Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

8.1.12 Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículos, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato.

8.1.13 Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros.

8.1.14 Não será permitido à **CONTRATADA** utilizar-se das instalações físicas, nem de mão-de-obra da **CONTRATANTE** para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou com pequenos reparos ou avarias, seja ela de qual origem for, nos veículos objeto da locação.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS

9.1 Na execução do presente instrumentos serão observados os seguintes prazos:

a) O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

b) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas.

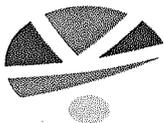
10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do serviço, por cada dia de atraso;

b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;



Paulista

A cidade se faz a cada dia.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

c) pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por cada dia decorrido;

d) pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

10.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III acima.

10.5 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos **10.3** e **10.4** acima:

I - pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis;

III - pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital.

10.6 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindir o mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada (o)s, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

11.2 O Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato **UNILATERAL** do **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada;

b) **AMIGAVELMENTE**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação.

11.3 A rescisão de que trata a alínea "a" do item **11.2** desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada:

a) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;

b) assunção imediata do objeto do Contrato pelo **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;



Paulista

A cidade se faz a cada dia.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- (c) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade;
- (d) execução da garantia contratual, se houver, para ressarcimento do **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTAMENTO FINANCEIRO

12.1 Na hipótese do prazo do contrato exceder a um (01) ano, os preços apresentados serão reajustados anualmente, pela variação do correspondente Índice de Preço ao Consumidor (IGPM), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

12.2 Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.3 As parcelas do contrato a serem pagas após 12 (doze) meses de vigência do contrato, poderão ser reajustadas anualmente ou sempre que houver alteração na legislação Federal ou Estadual que regule esta matéria.

a) Estas parcelas serão reajustadas mediante a aplicação corrigida mediante aplicação do Índice de preços ao consumidor (IGPM);

b) Para cálculo do reajustamento do valor contratual será utilizado o Índice de Preço ao Consumidor (IGPM), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

12.4 O termo inicial para apuração do percentual de reajuste será a data limite para a apresentação da proposta;

12.5 Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste instrumento.

12.6 No caso de atraso de pagamento por culpa da **CONTRATADA**, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

12.7 No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada *pro rata tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

12.8 A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

13.1 As faturas correspondentes aos pagamentos efetuados com atraso ou com descontos por antecipações de pagamentos terão seus valores acrescidos ou descontados a uma taxa de 12% (doze por cento) ao ano, "pro rata tempore die", para o período verificado entre a data de vencimento no documento de cobrança e a data de seu efetivo pagamento.

13.2 A contagem do prazo estabelecido para pagamento, será interrompido no caso de incorreções na nota fiscal, reiniciando-se após sanadas as irregularidades, sem ônus para a entidade responsável pela licitação.

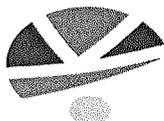
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

14.1 O presente **CONTRATO** terá o visto da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE** de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

Paulista Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista - PE CEP 53.401-441, Fone 3433-0072 E - mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17

7/8

7/8



Paulista

A cidade se faz a cada dia.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1 O contratado fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SUPORTE LEGAL

16.1 Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei nº 8.666 de 21.06.93, a Lei nº 8.883 de 08.06.94, a Lei nº 9.648 de 27.05.98 e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente CONTRATO é o da Comarca do Paulista, Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Aplicar-se-á a Lei Federal nº. 8666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

18.2 É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.3 E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, Depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Paulista, 06 de setembro de 2013.

Alcides Humberto de Amorim
Locadora Nascimento LTDA. – ME
Contratada

[Assinatura]
Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos

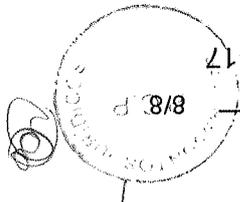
[Assinatura]
Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito do Município de Paulista

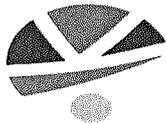
[Assinatura]
Mandeol Márcio Alencar Sampaio
Secretário de Segurança Cidadã e Defesa Civil

[Assinatura]
C.P.F. Nº: 065.970-084-28

[Assinatura]
C.P.F. Nº: 065260344-03

Testemunhas:





Paulista

A cidade se faz a cada dia.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2013, FIRMADO EM 06 DE SETEMBRO DE 2013.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013

Modalidade de
Licitação:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA /
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E
DEFESA CIVIL.

CONTRATANTE:

LOCADORA NASCIMENTO LTDA - ME;
C.N.P.J.: 02.199.329/0001-59.

CONTRATADA:

Contratação de pessoa jurídica para locação de
diversos veículos, por solicitação da Secretaria de
Segurança Cidadã e Defesa Civil, sob regime de
registro de preço.

OBJETO:

R\$ 113.748,00 (cento e treze mil setecentos e
quarenta e oito reais).

PREÇO GLOBAL:

Vigência e execução fixadas em 12 (doze)
meses, contados de 06 de setembro de 2013 a 05
de setembro de 2014.

PRAZO(S):

Empenho: 2013-04615-00-6; Fonte: 01.

DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:

Praga Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista - PE CEP 53.401-441;
Fone 3433-0072 E - mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17

Ofício nº182/ 2013

Paulista, 06 de setembro de 2013.

Prezado Secretário,

Cumprimentando-o inicialmente Vossa Senhoria, vimos pelo presente solicitar

elaboração de contrato para atender às necessidades desta Secretaria com LOCAÇÃO

DE VEÍCULOS, adesão à Ata 006/2013, Lote Único, Item 1 quantidade 01 (um), Item 5

quantidade 04 (quatro), Item 6 quantidade 01 (um), valor total em 12 (doze) meses de

R\$113.748,00 (cento e treze mil setecentos e quarenta e oito reais), sendo a nota de

Empenho Global nº 2013-04615-00-6 apenas se referindo aos 04 (quatro) meses de

2013. Documentos em anexo.

Atenciosamente,

Manoel Marcio Alencar Sampaio
Secretário

Ilmo. Sr.

FRANCISCO AFONSO PADILHA DE MELO

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Procuradoria

RECEBIDO EM

06/09/2013



Praça Agamenon Magalhães, s/n - Centro - Paulista-PE - CEP: 53.401-441

Fone: (081) 3437-2315 - CNPJ: 10.408.839/0001-17

Email: sscdcpaulista@hotmail.com



Paulista
A cidade se faz a cada dia.

Controladoria Geral

OFÍCIO nº 452/2013

Paulista, 27 de agosto de 2013.

Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio do presente solicitar que seja confeccionado empenho para pagamento da locação de veículos, de acordo com sua resposta ao Ofício Circular nº 014/2013 desta Controladoria Geral, através de despacho no verso do citado Ofício, onde esta solicitado 1 (um) veículo segundo o item 1, 4 (quatro) veículos segundo o item 5 e 1 (um) veículo segundo o item 6 da Ata de Registro de Preço nº 006/2013 – Locação de Veículo, em anexo.

Assim como, solicitamos que seja confeccionado Contrato para a adesão à citada Ata.

Contando com sua habitual atenção, permanecemos à disposição para outros esclarecimentos e renovamos a elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

José Carlos Ribeiro Júnior
Controlador Geral do Município

Imo. Sr.

Manoel Alencar

MD. Secretário de Segurança Cidadã e Defesa Civil

Secretaria Segurança Cidadã e Defesa Civil da Prefeitura da Cidade do Paulista

NESTA

Registro de Pregos elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da Portaria nº 345/2013, datada de 02.01.2013.

Aos () dias do mês de julho de 2013, o ORGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, devidamente qualificados, resolvem registrar os preços PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DO PAULISTA - PERNAMBUCO, POR SOLICITAÇÃO DE SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual 12.986 de 17 de março de 2006, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Pregos, publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico do tipo menor preço, mediante Sistema de

FUNDAMENTAÇÃO:

O Município do Paulista, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon s/n, Centro, Paulista-PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, Sr. GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR, Brasileiro, casado, motorista, portador da Cédula de Identidade nº. 4.975.077 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representado pelo Secretário Sr. Dr. Francisco A. Padilha de Melo, brasileiro, advogado, OAB/PE 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº. 038.325.344-66, por meio da Secretaria de Administração, com sede à Rua da Mangueira, nº. 05, Centro, Paulista-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 253.998.454-15, doravante denominado Sr. Maria do Socorro Silva, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº. 2.056.210 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 02.199.329/0001-59, com sede na Av. direito privado, inscrita no CPF - CNPJ/MF sob o nº. 02.199.329/0001-59, com sede na Av. Félix Sobrinho, 90 A-Centro-Gravatá/PE, neste ato representado por Alberto Guidotti de Carvalho, portador da cédula de identidade nº. 879.832 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 129.136.694-68, residente e domiciliado na Rua José Gonçalves Melo, 4 - Quinze de Novembro-Gravatá/PE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2013
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
REGISTRO DE PREÇO



Arquivo de Kelly



Paulista

DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

CLAUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Integram a presente ata de registro de preços, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão nº 001/2013, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DO PAULISTA - PERNAMBUCO, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, com todos os seus Anexos;

b) As planilhas de composição dos preços registrados.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DO PAULISTA - PERNAMBUCO, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, sempre que solicitados pelo ORGAO GERENCIADOR, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades.

2.2 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLAUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

3.1 O preço registrado, conforme proposta comercial do FORNECEDOR REGISTRADO, é o seguinte:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)
1	VEICULO TIPO HATCH, PASSEIO, QUATRO PORTAS CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, MOTOR 1.0 POTÊNCIA MÍNIMA DE 65 CV, BICOMBUSTIVEL, SEM MOTORISTA, COM KMLIVRE. MARCA:FIAT, MODELO UNO	35	1.650,00	57.750,00	693.000,00

Handwritten signature and scribbles.



PAULISTA

DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

ITEM 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)
2	VEICULO, TIPO SEDAN, PASSEIO, QUATRO PORTAS, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 107CV, DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM, BICOMBUSTIVEL (ETANOL/GASOLINA), SEM MOTORISTA, COM KM LIVRE. MARCA: VW, MODELO: VOYAGE	10	1.890,00	18.900,00	226.800,00

ITEM 3

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)
3	VEICULO, TIPO KOMBI, UTILITÁRIO, COM TRÊS PORTAS (DUAS DIANTEIRA E UMA LATERAL), COM CAPACIDADE PARA NOVE PESSOAS, MOTOR 1.4, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M3, SEM MOTORISTA, COM KM LIVRE. MARCA: VW	10	1.850,00	18.500,00	222.000,00

ITEM 4

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)
4	VEICULO, TIPO VAN, UTILITÁRIO, COM 05 PORTAS (02 DIANTEIRAS, 02 TRASEIRAS E 01 LATERAL), CAPACIDADE PARA 15+1 PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL 2.0 OU SUPERIOR, COR PRATA OU BRANCA, AR-CONDICIONADO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, BICOMBUSTIVEL, (ETANOL/GASOLINA), SEM MOTORISTA, COM KM LIVRE. MARCA: FIAT, MODELO: DUCATE	10	4.695,00	46.950,00	563.400,00

Praca Agamenon Magalhães, s/n - Centro - Paulista-PE
CNPJ nº 10.408.839/0001-17 - fone: 3371-1317
Email: dptocomprasppa@paulista.com.br | paulista@paulista.com.br



Paulista

DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)
5	VEICULO, TIPO MOTOCICLETA, PARA USO EM TERRENOS URBANOS, RURAIS E ESTRADA, MOTOR DE 01 CILINDRO, 04 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, NO MÍNIMO 124,72 CM DE CILINDRADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 11,60 CV, TOQUE MÍNIMO DE 1,06 KGFM, COMBUSTÍVEL A GASOLINA, CAMBIO COM NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS PARTIDA ELÉTRICA, SEM MOTORISTA, COM KM LIVRE. MARCA: HONDA 150CC	20	651,00	13.020,00	156.240,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)
6	VIATURA, TIPO CAMINHONETE 4X4, CARROCERIA ABERTA, CABINE SIMPLES, DUAS PORTAS LATERAIS, MOTOR DIESEL, POTENCIA MÍNIMA 140 CV DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA AR-CONDICIONADO CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.000 KG TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS, JOGO DE TAPETE DE BORRACHA NO PISO, BATERIA NÃO INFERIOR A 65 AH, PROTETOR DE CARTER DE CAMBIO, BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS COBERTOS COM CAPAS DE CORVIM NAÚTICO NA COR CINZA REVESTIDO COM CARPETE TIPO MÉDIO NAS EXTREMIDADES, COR BRANCA PRATA OU PRETA, PNEUS RADIAL, RODAS EM AÇO OU LIGA LEVE CARACTERIZADO DE ACORDO COM LAYOUT FORNECIDO PELO CONTRATANTE. SEM MOTORISTA, COM KM LIVRE.	20	5.225,00	104.500,00	1.254.000,00

Praga Agamenon Magalhães, s/n - Centro - Paulista-PE
CNPJ nº 10.408.839/0001-17 - fone: 3371-1317
Email: ddtdocompras@paulista.com.br, paulista@paulista.com.br



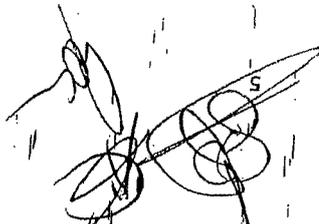
Paulista

DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

MARCA: SD 4/4

ITEM 7	ITEM 7	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)
7		VEICULO, TIPO HATCH, MOTOR 1.6 OU SUPERIOR, POTENCIA MINIMA DE 100 CV (ETANOL/GASOLINA) DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA PARA CONDICIONADO CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS 04 PORTAS LATERAIS TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 48 LITROS, JOGO DE TAPETE DE BORRACHA NO PISO, BATERIA NÃO INFERIOR A 65 AH, BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS CBERTOS COM CAPAS DE CORVIN NAUTICO NA COR CINZA, REVESTIDO COM CARPETE TIPO PÉLO MÉDIO NAS EXTREMIDADE CARACTERIZADO DE ACORDO COM LAYOUT FORNECIDO PELO CONTRATANTE EQUIPADO COM SINALIZADOR ACUSTICO VISUAL NO FORMATO V MONTADO SOB O CHASSI DE ALUMINIO EXTRUDADO COM NO MÍNIMO 250 LEDS DE ILUMINAÇÃO DE ALTO BRILHO DISTRIBUIDOS PELAS FACES LATERAIS, FRONTAL E TRASEIRO COR RUBI FARÓIS DE BECO NAS EXTREMIDADE DO SINALIZADOR COM 21W DE POTENCIA MODULO DE CONTROLE ELETRÔNICO COM CAPACIDADE DE GERAR 05 EFEITOS LUMINOSOS DIFERENTES (PATRULHAMENTO E EMERGÊNCIA), SIRENE ELETRÔNICA COMPOSTA DE 01 AMPLIFICADOR DE 100WATTS RMS DE POTENCIA E UNIDADE SONOFLETOA ÚNICA, COM NO MÍNIMO 4 TIPOS DE SONS GERANDO PRESSÃO SONORA NÃO INFERIOR A 120 DB A 1 METRO DE DISTANCIA SEM MOTORISTA, COM KM LIVRE. MARCA: FORD, MODELO: FIESTA	10	1.880,00	18.800,00	225.600,00

Praca Agamenon Magalhães, s/n - Centro - Paulista-PE
 CNPJ nº 10.408.839/0001-17 - fone: 3371-1317
 Email: dptocompras@paulista.com.br paulista@paulista.com.br



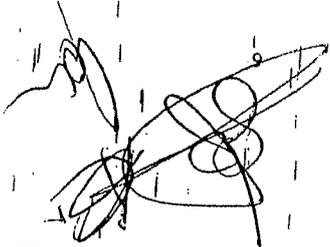
DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

Paulista
Acreditada e especializada



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)
8	VEICULO, COM 04 (QUATRO) PORTAS, MOTOR DE NO MINIMO 153CV, AR-CONDICIONADO, HIDRAULICA, FREIO ABS, ACIONAMENTO ELETRICO DOS VIDROS DAS PORTAS, ESPELHOS RETROVISORES ELETRICOS, RADIO AM/FM COM CD PLAYER TRAVAS ELETRICAS, MOVIDO BICOMBUSTIVEL, MOTOR COM NO MINIMO 2.0 DE CILINDRADAS TIPO SEDAN EXECUTIVO DE LUXO, CARRO DO ANO DE LOCAÇÃO COM NO MAXIMO MIL QUILÔMETROS RODADOS TODOS OS ITENS DE SERIE DO VEICULO, GRADE PROTETORA DE MOTOR E CARTER, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: (CINTO DE SEGURANÇA, TRÊS PONTAS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIANGULO); SEM MOTORISTA, COM KM LIVRE. MARCA: COROLA	03	3.900,00	11.700,00	140.400,00
9	VEICULO, TIPO MOTOCICLETA, PARA USO EM TERRENOS URBANOS, RURAIS E ESTRADA, MOTOR DE 01 CILINDRO, 04 TEMPOS, ARREFECIDO A AR COM RADIADOR DE ÓLEO, NO MÍNIMO 291,60CM DE CILINDRADAS, POTENCIA MÍNIMA DE 26,10 CV, TORQUE MÍNIMO DE 2,81 KG.F.M, COMBUSTIVEL A GASOLINA CAMBIO COM NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12,40 LITROS PARTIDA	20	1.100,00	22.000,00	264.000,00

Praca Agamenon Magalhães, s/n - Centro - Paulista-PE
 CNPJ nº 10.408.839/0001-17 - fone: 3371-1317
 Email: dpto.compras@paulista.com.br | paulista@paulista.com.br





Paulista

DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

ITEM 10
 ELETTRICA ALTAURA MINIMA DO SOLO
 259,00 MM, FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO A DISCO PNEU DE USO MISTO. DEVERA SER ENTREGUE COM GRAFISMO PADRAO DA PREFEITURA. EQUIPAMENTOS PROTETOR DIANTEIRO PARA MOTOR/PERNAS MODELO POLICIAL EM AÇO PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES COM LINHAS DE PIPA, BAGAGEIRO COM BAULETO PARA ACONDICIONAMENTO DE BLOCOS, CONFECIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR, REFORÇADO COM PONTOS DE APOIO E CAPACIDADE PARA ATE 12 QUILOS DE CARGA, SINALIZADOR VISUAL DIANTEIRO, 02 SINALIZADORES MODELO PATRULHEIRO NA COR VERMELHA, COM ANTEPARO TRASEIRO QUE IMPOSSIBILITE REFLEXOS LUMINOSOS PARA PILOTOS COM 60 LEDS DE ALTO BRILHO COM INTENSIDADE DE 5.000MCD, SIRENE COM DOIS TIPOS E TONS DE ALERTA POTENCIA 30W COM PRESSÃO SONORA A 01 METRO DE NO MÍNIMO 120DB, PESO NÃO SUPERIOR A 1 QUILO.
 MARCA: HONDA XRE 300

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)
10	VEICULO TIPO TRUCADO COM MOTORIZAÇÃO ELETRÔNICA DE 220 CV, CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DE FALHAS, EIXO TRASEIRO DE DUPLA VELOCIDADE, COM DUAS OPÇÕES DE RELAÇÃO, FREIOS EQUIPADOS COM VÁLVULAS SENSIVEL A CARGA E FILTRO SECADOR DE AR, MOTOR A DIESEL, 6 CILINDROS EM LINHA TORQUE	02	12.900,00	25.800,00	309.600,00	

Praca Agamenon Magalhães, s/n - Centro - Paulista-PE
 CNPJ nº 10.408.839/0001-17 - fone: 3371-1317
 Email: dtdocompras@paulista.com.br, paulista@paulista.com.br

